



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 02.290.592/0001 - 59

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL	
Protocolo n.º	126
Data	22/10/21
Assinatura	15.39

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 40/2021

EMENTA: INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIZAL

Autora: Vereadora MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO

Exmº. Presidente da Câmara Municipal de Buritizal

Indico a V. Exª., na forma regimental, que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação objetivando providências para que seja apresentado projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Executivo, para que seja instituído o **Plano de Carreira aos Servidores Públicos Municipais**, conforme indica.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando que a subscritora da presente já havia indicado sob. o n. 08/2020 a instituição do referido Plano de Carreira e ainda que em dezembro de 2020 foi enviado o Projeto de Lei Complementar n. 10 de 08 de dezembro de 2020 sendo que o mesmo encontrava-se em análise pelas comissões e na data de 07 de abril de 2021, através do ofício n. 123/2021 por parte do Executivo Municipal houve a retirada do referido Projeto de Lei, para fins de análise, readequação, estudo mais aprofundado e outras providencias. Assim sendo, **é a presente para indicar novamente o reenvio de Projeto de Lei Complementar para fins que especifica.**

O bem-estar dos servidores públicos e a **isonomia** entre as diversas categorias que compõem os quadros de uma organização deve ter uma prioridade elevada na pauta administrativa de qualquer órgão público. Sendo que os servidores municipais de Buritizal não dispõem de um plano de carreira para valorização dos mesmos.

Considerando ainda o princípio da isonomia, **deverá todos os servidores fazer jus a todas as vantagens e benefícios concedidos aos demais servidores**, com a inclusão do regime estatutário observando-se a Lei Municipal n. 626/1995, relativa ao Estatuto do Servidor Público.

Merecidamente e após longos anos de luta, foi aprovado junto a Câmara Municipal, o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração relativo aos profissionais do Magistério Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 02.290.592/0001 - 59

Pelo que a exemplo: os profissionais-servidores, a serem incluídos no regime estatutário terão direitos aos adicionais e vantagens estabelecidos na Lei Municipal n. 626 de 18 de agosto de 1995. E também, além dos direitos previstos na referida Lei que ora indica, o servidor fará jus as vantagens e benefícios concedidos aos demais servidores do Município.

Salientamos que a concessão de qualquer vantagem pecuniária para servidores públicos depende de sua aprovação em lei, e deverá ser observado também a Lei Federal relativo á pandemia. Ou seja: no período entre 28/5/2020 até 31/12/2021, para todos os servidores públicos municipais, estaduais ou federais, *não haverá reajuste salarial* e esse tempo *não contará no período aquisitivo* de bonificações. Por não dispormos de plano de carreira ou cargos, a existência de servidores mais antigos, que ingressaram em suas carreiras em outras épocas, causa em diversos casos, disparidades de percepção não só de gratificações, mas como também do próprio vencimento básico que executam as mesmas tarefas e que possuem as mesmas atribuições.

Assim sendo, cumpre salientar que deste o ingresso no serviço público, os servidores não mudaram de nível, ficando na mesma “letra” até hoje. Não houve progressão e nem evolução.

Sabe-se que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta de um Município tem por objetivos: I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores; II - criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho; III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, merecimento e aperfeiçoamento profissional; **IV - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço.**

Pelo que necessário se faz que seja implementado para os servidores do nosso Município, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Sala das Sessões Augustinho Delefrate, Buritizal-SP, em 22 de outubro de 2021.

MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO
VEREADORA